

DECISÃO (UE, EURATOM) 2021/1668 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 28 de abril de 2021****sobre o encerramento das contas da Empresa Comum Bioindústrias para o exercício de 2019**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Empresa Comum Bioindústrias relativas ao exercício de 2019,
- Atendendo ao relatório anual do Tribunal de Contas sobre as empresas comuns da UE relativo ao exercício de 2019, acompanhado das respostas das empresas comuns ⁽¹⁾,
- Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes ⁽²⁾, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2019, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 1 de março de 2021, sobre a quitação a dar à Empresa Comum quanto à execução do orçamento para o exercício de 2019 (05795/2021 – C9-0032/2021),
- Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 71.º,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 560/2014 do Conselho, de 6 de maio de 2014, que estabelece a Empresa Comum Bioindústrias ⁽⁴⁾, nomeadamente o artigo 12.º,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 110/2014 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, relativo ao regulamento financeiro-tipo para os organismos resultantes de parcerias público-privadas referidos no artigo 209.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2019/887 da Comissão, de 13 de março de 2019, relativo ao regulamento financeiro-modelo para os organismos resultantes de parcerias público-privadas referidos no artigo 71.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁶⁾,
- Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0105/2021),

⁽¹⁾ JO C 380 de 11.11.2020, p. 6.

⁽²⁾ JO C 380 de 11.11.2020, p. 6.

⁽³⁾ JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 169 de 7.6.2014, p. 130.

⁽⁵⁾ JO L 38 de 7.2.2014, p. 2.

⁽⁶⁾ JO L 142 de 29.5.2019, p. 16.

1. Aprova o encerramento das contas da Empresa Comum Bioindústrias relativas ao exercício de 2019;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Diretor-Executivo da Empresa Comum Bioindústrias, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente
David Maria SASSOLI

O Secretário-Geral
Klaus WELLE
